



Homologado pelo Plenário do Coren-RS,  
em sua 486ª Reunião Ordinária, em  
26/01/2024.

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária Portaria Coren-RS n.º 89/2023

PARECER TÉCNICO n.º 62/2023

Protocolo de Enfermagem do Atendimento ao  
Pré-Natal de Baixo Risco do  
município de Sapucaia do Sul - RS.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise das adequações realizadas no documento intitulado “Protocolo de Enfermagem do Atendimento ao Pré-Natal de Baixo Risco” do município de Sapucaia do Sul - RS conforme Parecer Técnico n.º 39-2023.

#### II - ANÁLISE FUNDAMENTADA

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), enquanto órgão fiscalizador do exercício profissional da categoria reconhece sua preocupação/interesse nas questões relacionadas à atenção primária em saúde (APS) em relação à padronização de condutas dos enfermeiros no âmbito da atenção básica e, através da Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária, objetiva nortear condutas, ressaltar a identidade profissional e fornecer respaldo para enfermeiros exercerem suas competências e habilidades em atendimento aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em conformidade com a Lei n.º 7498/86 a qual regulamenta o exercício profissional de Enfermagem, em seu Art. 11, incisos I e II, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe, privativamente a consulta de enfermagem, a prescrição da assistência de enfermagem e de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

#### III – ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS / SUGESTÕES

- Na página 28, acrescentar a palavra “risco” na seguinte frase: “os encaminhamentos para o pré-natal de alto (PNAR)”; **ATENDIDO**
- Recomendamos rever no documento, se as medicações recomendadas estão disponíveis na Relação Municipal de Medicamentos. Atentar para a possibilidade de judicialização, caso algum medicamento não esteja disponível na rede pública do município;



Homologado pelo Plenário do Coren-RS,  
em sua 486ª Reunião Ordinária, em  
26/01/2024.

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

### Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

#### ATENDIDO

- Acrescentar ao quadro 7, as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do material; **ATENDIDO**
- Revisar critérios de encaminhamento ao PNAR, conforme consta no quadro 8, onde sugere referenciamento de toda gestante HIV positivo e Hb ou HC. Sugerimos consultar Guia do PN na Atenção Básica do RS e os Protocolos de encaminhamento para Obstetrícia (Pré-Natal de Alto Risco) do TelessaúdeRS-UFRGS, para estratificação de risco. Acesso no link:  
<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/201901/09090527-guia-pre-natal-na-atencao-basica-web.pdf> e  
[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolo\\_encaminhamento\\_obstetricia\\_TSRS20190821.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolo_encaminhamento_obstetricia_TSRS20190821.pdf). **ATENDIDO**

#### IV – CONCLUSÃO

Primeiramente, parabenizamos pela iniciativa e construção do protocolo, bem como as adequações realizadas conforme apontamentos dos Pareceres Técnicos n.º 12-2023 e 39-2023. Diante do exposto a Comissão é favorável à sua utilização no exercício profissional.

É o parecer.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2023.

---

Thais Mirapalheta Longaray  
COREN-RS 152.625 - ENF

Janilce Dorneles de Quadros  
COREN-RS 350.203 - ENF

---

Vanessa Romeu Ribeiro  
COREN-RS 122.366 - ENF

Valdecir Zavarese da Costa  
COREN-RS 126.449 - ENF

---

Valkiria de Lima Braga  
COREN-RS 76.169 - ENF

Scheila Mai  
COREN-RS 409.503 - ENF

---

Bruna de Vargas Simões  
COREN-RS 653.735 - ENF



Homologado pelo Plenário do Coren-RS,  
em sua 486<sup>a</sup> Reunião Ordinária, em  
26/01/2024.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**SEDE:** PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br) – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.